

REGULAMENTO TÉCNICO DE NATAÇÃO

DOS XIII JOGOS FENACEF

VERSÃO 1 REVISÃO 0 – 04/03/2024

Art. 1º. O torneio de **Natação** dos XIII Jogos FENACEF será realizado de acordo com as regras estabelecidas pela FENACEF no Regulamento Geral dos XIII Jogos FENACEF combinado com as determinações do presente regulamento.

§1º Havendo conflito entre os regulamentos mencionados, prevalecerá o disposto no Regulamento Geral.

§2º As Regras Oficiais de Natação da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos serão aplicadas somente quando a situação, por falta de previsão no Regulamento Geral e no presente regulamento, assim exigir.

Art. 2º. As provas de natação serão realizadas em turno único.

Art. 3º. As provas de natação serão realizadas no horário previsto nas tabelas de competição a serem divulgadas após o encerramento da etapa de inscrições dos jogos.

Art. 4º. A arbitragem do torneio será selecionada pela empresa organizadora, por delegação da Comissão dos XIII Jogos FENACEF, obedecendo ao disposto no art. 1º do presente regulamento.

Art. 5º. Não será permitida utilização de vestimentas de incremento de performance e redução de atrito, devendo os atletas competir utilizando apenas roupa de banho comum.

Art. 6º. Serão concedidas medalhas de 1º, 2º e 3º lugares aos atletas que obtiverem o menor tempo de execução de prova.

Parágrafo único. A cerimônia de premiação será realizada conforme agendamento a ser divulgado pela organização.

Art. 7º. Em caso de constatação de irregularidades no desenvolvimento do estilo da prova ou outras de natureza distinta, o atleta poderá, a critério do árbitro geral, ser desclassificado.

Parágrafo único. A desclassificação do atleta em uma prova não o inabilita para participar de outras provas ou modalidades.

Art. 8º. Cada atleta, ao se inscrever, deverá escolher a faixa etária em que deseja competir, respeitando a idade mínima de acesso à prova.

Art. 9º. Caso um ou mais atletas deixe o bloco de partida antes do sinal de largada da prova (“queimar”), esta será suspensa e reiniciada imediatamente, com nova largada pelo árbitro de partida.

§1º Caso não seja possível alertar um ou mais atletas a respeito da suspensão e este(s) venha(m) a concluir a prova, esta será reiniciada apenas após a realização da prova conseguinte.

§2º Será tolerada apenas uma suspensão da prova em razão de saída antecipada ao sinal de largada, sendo que qualquer atleta (o mesmo ou outro) que a provoque pela segunda vez será desclassificado e a prova reiniciada.

Art. 10º. Caso o número de atletas inscritos para uma determinada prova supere o número de raias disponíveis, a prova será dividida em tantas séries quanto necessárias, sendo que a premiação manterá o critério estabelecido pelo art. 6º do presente regulamento.

Art. 11. Para participação na prova de revezamento, a delegação deverá inserir no sistema de inscrições do evento todos os atletas que dela participarão dentro do prazo determinado pelo Regulamento Geral dos XIII Jogos FENACEF.

Art. 12. O atleta que não competir na prova na qual está inscrito será considerado desistente e tanto ele quanto a modalidade estarão suspensos na próxima edição dos Jogos FENACEF.

Art. 13. Será estabelecido intervalo mínimo de 20 (vinte) minutos entre o fim das provas individuais e o início das provas de revezamento.

Art. 14. Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão dos XIII Jogos FENACEF.

A COMISSÃO DOS XIII JOGOS FENACEF